



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Rio Metrópole
LEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para atender as necessidades do Instituto Rio Metrópole – IRM; , em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para Administração Pública e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1 – DA JUSTIFICATIVA:

O IRM - Instituto Rio Metrópole, é uma Pessoa Jurídica de Direito Público criado pela Lei Complementar 184/2018, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil que tem como atribuição de executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, bem como assegurar e da suporte necessário ao exercício de suas atribuições, em especial quanto ao detalhamento das diretrizes gerais, planos e normas Metropolitanas, definidas pelo Conselho Deliberativo do Estado do Rio de Janeiro. Assim, justifica-se a necessidade da presente contratação, em razão do princípio da publicidade previsto na Constituição Federal, bem como ao disposto na Lei nº 3.153 de 28 de dezembro de 1998 e ao Decreto Estadual nº 2.615 de 29 de julho de 1931. Todo ato administrativo para produzir seus efeitos deve ser publicado, privilegiando a transparência e permitindo o controle da legalidade.

1.2 Instrumentos de planejamento:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – “PCA 2024 - 42.498.600/0001-71 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, conforme mostrado no Portal Nacional de Contratações Públicas. Essa contratação, referente a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado, encontra-se catalogada no Banco de Preços do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA com a seguinte descrição: “SERVICOS DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL ESTADUAL - DESCRIÇÃO: Despesa pela prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado – Cód. ID: 135087 - Código do Item:0358.001.0012.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO): FUNDO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA - FDRM

Programa de Trabalho (PT): [04.122.0002-2016](#) - Manut das atv operacionais /adm,

Fonte de Recursos (FR): 1.759.245 Recursos Vinculados a Fundos - Recursos da Concessão Serviços

Natureza da Despesa (ND): 339039-09 - Assin./Aquis de Public Ofic, e Outros Serv Requeridos À Impr Oficial do Estado

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Definição do objeto:

Contratação de Empresa Especializada em serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Código do Item	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	QUANTIDADE
0358.001.0012.	135087	SERVICOS DE PUBLICACAO - DESCRIÇÃO: CONTRATACAO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICACOES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MÊS	12

2.3. Informações complementares:

Não há informações complementares.

2.4. Definição da natureza do serviço:

A prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado. é enquadrado como serviço comum e de natureza continuada, a ser prestado, de forma exclusiva, pela Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O regime de execução será o de empreitada por preço unitário (quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas), ou seja, haverá pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.1 Forma de execução dos serviços

A contratação de empresa para serviços de publicação dos atos oficiais e de matérias de interesse da Administração Pública em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, executado de forma contínua, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

A CONTRATADA deverá publicar todas as matérias, conforme demanda enviada pelas unidades solicitantes da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá estar apta a disponibilizar o serviço constante neste Termo de Referência, de forma imediata.

A publicação deverá ser feita com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial a boa compreensão do assunto.

Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias para o IRM. A fiscalização e aceitação do objeto serão de responsabilidade de Comissão de Fiscalização, designada em ato próprio, pelo presidente do IRM, composta de 03 (três) servidores para acompanhar e atestar as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas, conforme consta no Decreto 48.817 de 24 de novembro de 2023.

O recebimento se efetivará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2. Duração do contrato:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 1º de maio e término em 31 de abril de 2025.

O termo contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A presente contratação poderá ser anulada ou revogada, não cabendo aos licitantes, ou qualquer interessado, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

3.3. Reajuste de preços:

Os reajustes seguirão à política pública de preços tarifários da CONTRATADA, que deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE.

3.4. Garantia:

Não será exigida a apresentação de garantia contratual, por se tratar de serviço por demanda a ser pago somente após, após aceitação plena do serviço executado.

3.5. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica ao objeto do presente termo.

3.6. Previsão de percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação, conforme dispõe o § 9º do art. 25 da lei nº 14.133, de 2021.

Não cabe ao objeto do presente termo.

3.7. Possíveis Impactos Ambientais:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629, de 05 de junho de 2012 c/c Art. 13, inciso V e art. 10, inciso V, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, de forma a garantir as práticas sustentáveis.

3.8. Possibilidade de Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido, por não se aplicar ao objeto do presente Termo.

3.9. Possibilidade de participação de Consórcio:

Não será admitida a participação de consórcios, por não se aplicar ao objeto da contratação deste Termo.

3.10. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Não será admitida a participação de Cooperativa, por não se aplicar ao objeto da contratação deste documento.

3.11. Possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte:

Não será possível a participação microempresas e empresas de pequeno porte, por não se aplicar ao objeto desta contratação.

3.12. Incidência do programa de integridade:

Não ocorrerá Programa de Integridade, por não se aplicar ao objeto da presente contratação.

3.13. Obrigação das partes:

3.13.1. Obrigação da contratante:

3.13.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da licitação;

3.13.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir à plena execução do objeto;

3.13.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela efetiva execução dos serviços;

3.13.1.4. Analisar a documentação apresentada para pagamento e verificar a sua conformidade com a execução dos serviços;

3.13.1.5. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados.

3.13.1.6. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, fazer o recebimento provisório e definitivo e atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

3.13.1.8. Designar servidor ou Comissão de Fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

3.13.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições no cumprimento da prestação de serviços;

3.13.2. Obrigação da contratada:

3.13.2.1.Garantir a execução dos serviços ora contratados e entrega no prazo acordado, na forma da lei, e conforme definido neste Termo de Referência;

3.13.2.2. Manter representante na execução do Contrato, nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

3.13.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.13.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato, inclusive ambiental.

3.13.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.13.2.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

3.13.2.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 66 e 68, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico-financeira requeridas;

3.13.2.8. Emitir Nota Fiscal Eletrônica com a descrição dos serviços, com o seu respectivo valor de acordo com as normas vigentes.

3.14 Fornecimento de materiais

3.14.1 Materiais a serem disponibilizados: Não se aplica ao objeto do presente Termo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1. Habilitação

Para fins de habilitação deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documentos(s) pertinentes constantes no art. 72, na Lei Federal nº14.133/2021, para que ocorra a correta instrução do procedimento administrativo.

4.2. Autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto

Todos os documentos de habilitação, autorizações e licenças necessárias a correta prestação do serviço deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

Gestão do contrato

NOME	ID FUNCIONAL	ÁREA/SETOR	TELEFONE
GESTOR: LUÃ GUIMARÃES MACHADO	5091537-1	ASSCOM	21-97030-4558
FISCAL ADMINISTRATIVO: JESSICA ANDRADE DA SILVA	5118582-2	CPE	21-97030-4558
FISCAL SETORIAL: ALEXANDRE ALVES DA SILVA	5092616-0	TI	21-97030-4558
FISCAL TÉCNICO: WILSON SERGIO XAVIER FIALDINI	5117554-1	COOPF	21-97030-4558
FISCAL SUPLENTE: LUIZ DANIEL MEDEIROS ANTUNES	5134104-2,	APS	21-97030-4558
FISCAL SUPLENTE: THALITA GLENDA BEÇA MOUTINHO	5149645-3	COOP	21-97030-4558
GESTOR SUPLENTE: LUCAS HENRIQUE EIRAS DA SILVA	51375303	ASSEP	21-97030-4558

Fiscal do contrato

NOME	ID FUNCIONAL	ÁREA/SETOR	TELEFONE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Maria Teresa Curi Nascimento	5146759-3	UPE	21-97030-4558
EQUIPE DE APOIO: Bruno Raimondi Cavalcante	5098590-6.	UPE	21-97030-4558
EQUIPE DE APOIO: Carlos Alberto Leite Charles	2844785-9	UPE	21-97030-4558
EQUIPE DE APOIO: Leonardo Raposo Leonardo	5129726-4	UPE	21-97030-4558

Deverão o Gestor e os fiscais do contrato tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme determina o Decreto Estadual nº 48.817/2023;

A Comissão de Fiscalização sob pena de responsabilização administrativa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da presente contratação, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

O IRM, através da Comissão de Fiscalização, irá exercer a fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

As decisões que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração e Finanças, em tempo hábil, para a adoção de medidas pertinentes.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por meio eletrônico e dirigidas ao e-mail logisticaecompras@irm.rj.gov.br, as dúvidas e as demais comunicações. Notificações e agendamentos serão feitos, obrigatoriamente, através de correspondência eletrônica.

O fornecedor deverá ser previamente cadastrado no Sistema SEI (<http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/>) e no Sistema SIGA (<https://www.compras.rj.gov.br>), sendo essa uma condição obrigatória, para assinatura do Contrato e do recebimento provisório.

5.3. Critérios de medição por acordo de nível de serviço:

Considerando o art. 1º da Resolução SEPLAG Nº 843, de 28/12/2012, que disciplina o Acordo de Níveis de Serviço a serem utilizadas nas contratações efetuadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Estaduais, e o art. 4º do Decreto nº 41.203, de 03/03/2008;

Considerando o dever de estabelecimento dos níveis mínimos de serviço a serem prestados pelos contratados, através da utilização de indicadores que permitam a mensuração dos resultados, preferencialmente pela utilização de ferramentas informatizadas, que possibilitem à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e assim adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos, são descritos nos itens a seguir de forma a definir os Acordos de Níveis de Serviço – ANS:

5.3.1 – Da forma de medição do serviço:

A qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da comissão de fiscalização do contrato, de forma a auferir o seguinte:

1. Cumprimento dos itens 3.13.2.1 a 3.13.2.8 deste Termo de Referência;
2. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

A análise dos resultados destas avaliações visa balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de quantidade, disponibilidade do serviço, tempo de atendimento e correção de defeitos, para assegurar a qualidade de sua prestação de acordo com as atividades descritas no presente termo de referência.

5.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto:

O Recebimento Provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, e comprovação das condições de habilitação exigidas.

O Recebimento Definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, assinado pelas partes, em prazo não superior a 7 (sete) dias, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O Recebimento Definitivo dar-se-á após recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA consubstanciado com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual.

Na hipótese de recusa da aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

6. DO PREÇO:

Os preços cobrados pela prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado seguem a política pública de preço tarifário da área sob sua jurisdição, e prestados indistintamente a todos os órgãos públicos, conforme tabela de preços da IOERJ. Deste modo, a estimativa de preço foi efetuada com base nas despesas realizadas no exercício de 2023 (notas fiscais emitidas pela IOERJ no processo nº SEI-120228/000073/2023, do contrato 10/2023, no SEI-120228/000147/2023

Por essas informações informados pelo ETP(71048456) e por este Termo de Referência, solicitamos para **exercício de 2024, no prazo de 12 meses o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

Tabela de preço de proposta pela empresa(71944893)

Quant. cm/ col.	Dicriminação	Valor cm/col.	Valor cm/col. (com desconto)*	Total
1	Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I (Poder Executivo)	R\$132,00	26,40	R\$26,40
1	Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V (Publicações a Pedido)	R\$132,00	132,00	R\$132,00

*Desconto de acordo com a portaria IO nº42 de 25/07/2008 e 28/07/2008.

7. PAGAMENTO:

As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, através do processo de fatura, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a cobrança mensal da prestação de seus serviços (NOTA FISCAL) os seguintes documentos:

8.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a contratada, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) Caso a contratada esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a contratada, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

a.4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a contratada, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

a.5) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

a.6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

a.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do atesto, pela Comissão de Fiscalização, da Nota Fiscal que deverá ser endereçada ao IRM através do e-mail logisticaecompras@irm.rj.gov.br, acompanhada dos documentos enumerados nas alíneas “a.1” a “a.7” do presente tópico. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, solicitar documentos que atestem a regularidade fiscal e jurídica da CONTRATADA. A ausência de qualquer dos documentos enumerados nas alíneas “a.1” a “a.7” do presente tópico, bem como a falta de qualquer certidão negativa dentro do prazo de validade ou qualquer divergência nas informações prestadas, acarretará a suspensão do pagamento à CONTRATADA até que as pendências sejam sanadas.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

A contratação que trata esse Termo de Referência será fundamentada no art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Considerando que os serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, por exclusividade legal somente podem ser realizados pela Imprensa Oficial do Estado, em cumprimento ao Decreto nº 2.615 de 29 de outubro de 1931, e Lei Estadual nº 3.153 de 28 de dezembro de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 03 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Alves Souza, Assessora**, em 02/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71488227** e o código CRC **22D15091**.